

SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO

Nº do Contrato: 036/2018-SEMAS/PA
Nº da Publicação: 337636
Data de Publicação: 13/07/2018
Onde se lê: "CONTRATO: 033/2018-SEMAS/PA"
Leia-se: "CONTRATO: 036/2018-SEMAS/PA"

Protocolo: 339133

CONTRATO

CONTRATO: 019/2018-SEMAS/PA

Objeto: Fornecimento de utensílios domésticos e industriais (forno micro - ondas, lixeira, fogão, exaustor e coifa elétrica)
Valor Total: R\$ 29.974,56
Assinatura: 13/07/2018
Vigência: 13/07/2018 a 12/07/2019
Pregão Eletrônico 31/2017-SEMAS/PA
Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0116; Elemento 449052
Contratado: M.S. DA LUZ COM. E SERVIÇOS – ME (CNPJ 18.988.961/0001-11)
Endereço: Travessa WE, 63, Conjunto Guajará I, Bairro Coqueiro, fone (91) 3287-3720, mayaraluz1988@gmail.com, Ananindeua/PA
Ordenador: Maria do Socorro Vasconcelos Colares, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 339218

CONTRATO: 014/2018-SEMAS/PA

Objeto: Fornecimento de equipamento de mídia visual (vídeo wall)
Valor Total: R\$ 282.610,00
Assinatura: 13/07/2018
Vigência: 13/07/2018 a 12/07/2019
Pregão Eletrônico 01/2018-SEMAS/PA
Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0116, 0316; Elemento 449052
Contratado: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS (CNPJ 23.921.349/0001-61)
Endereço: Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, CEP 30710-260, fone (31) 3270-8000/ 8007, vendas@visual.com.br, Belo Horizonte/MG
Ordenador: Maria do Socorro Vasconcelos Colares, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 339217

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 003/2018

Contrato: 040/2015-SEMAS/PA
Justificativa: Prorrogação de vigência
Assinatura: 13/07/2018
Vigência: 16/07/2018 a 15/07/2019
Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0116002156; Elemento 339039
Contratado: CLARO S.A (CNPJ 40.432.544/0001-47)
Endereço: Trav. Quintino Bocaiúva, 1186, Bairro Nazaré, fone (91) 4005-8380, regina.nascimento@claro.com.br, Belém/PA
Ordenador: Maria do Socorro Vasconcelos Colares, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 339130

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1339/2018-GAB/SEMAS DE 17 DE JULHO DE 2018.

OBJETIVO: REPRESENTAR A SEMAS EM PAINEL COM TEMA "DESMATAMENTO E QUEIMADA NA REGIÃO DO XINGU".
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.
PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO: ALTAMIRA/PA
PERIODO: 09/07 A 10/07/2018 – (01 E ½) DIÁRIA.
SERVIDORES:
- 8001245/2- CASSIO CABRAL RODRIGUES- (DIRETOR)
- 57234142/ 1 - ANTONIO JOSE DA SILVA SOUSA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE/ DIRETOR)
ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES.

Protocolo: 339038

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1341/2018-DGAF/GAB/SEMAS

BELÉM, 17 DE JULHO DE 2018
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO os termos do documento nº 193666/2018 e o disposto no art. 74 da Lei 5.810 de 24/01/1994.
RESOLVE:
Alterar, o período de gozo de férias do servidor **SANDRO ALEX DOS ANJOS LIRA**, matrícula nº **97571445/1**, concedida através portaria nº 1270/2017-DGAF/GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 33.652 de 09/07/2017, referente ao exercício 2017/2018, que seria de 13/08/2018 a 11/09/2018, para o novo período 05/11/2018 a 04/12/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 339148

PORTARIA Nº 1340/2018-DGAF/GAB/SEMAS

BELÉM, 17 DE JULHO DE 2018
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso de suas atribuições e;
CONSIDERANDO o documento (memo) nº 193274/2018 e o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24/01/1994.
RESOLVE:
INTERROMPER, por necessidade de serviços, a contar de 02/08/2018 o gozo de férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 3178455/**1**, referente ao exercício 2016/2017 no período de 16/07/2018 a 14/08/2018, alterada através da Portaria nº 1326/2018-DGAF/GAB/SEMAS de 13/07/2018 e publicada no DOE nº 33.658 de 17/07/2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 339136

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.:110934/CONJUR/2018

À
ROSA GABRIELA VARGAS PEDRONI
End: MARGEM DIREITA DA BR 163, KM 1120 VICINAL SANTAJULIA, GLEBA CURUÁ-BAIRRO ZONA RURAL.
CEP: 68379-200 Altamira - PA
Pelo presente instrumento, fica **ROSA GABRIELA VARGAS PEDRONI, CPF Nº 004.878.599-79**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4760/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3320/2016 – GEFLOR, por desmatar **32,43 ha** de floresta com infringência das normas de proteção em Áreas de Uso Alternativo do Solo, sem licença do Órgão Ambiental competente, praticando nesse entender a violação ao artigo 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em conformidade com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 18813/CONJUR/GABSEC/2017, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.501 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, devendo ainda a autuada ser compelida à apresentação de um *projeto de recuperação da área degradada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados da ciência da imposição, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável, submetendo, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se **infração continuada** e, consequentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **150 UPF's**, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.
Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual

nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.
Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 338769

NOTIFICAÇÃO Nº.: 110960/CONJUR/2018

À
LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA
End: RUA: RIO TAPAJÓS, S/Nº - CENTRO - DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68379-200 Altamira – PA
Pelo presente instrumento, fica **LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA, CPF Nº 033.779.001-95**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4548/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3327/2016 – GEFLOR, por desmatar **6,05 ha** de floresta com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem licença do Órgão Ambiental competente, praticando nesse entender violação ao art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e em conformidade com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico Nº 18820/CONJUR/GABSEC/2017, aplicou a penalidade **MULTA SIMPLES**, no valor de **10.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, devendo ainda o autuado ser compelido à apresentação de um *projeto de recuperação da área degradada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados da ciência da imposição, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se **infração continuada** e, consequentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **150 UPF's**, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e § 4º, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.
Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.
Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação desta notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.
Com efeito, informamos que V.Sª poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da presente notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.
Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 338789

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 22676/2009

NOME DO INFRATOR: BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Artigo 225 da Constituição Federal de 1988; 2º, 3º e 4º, § 1º da Lei Federal nº 4771/65; arts. 2º e 3º da Resolução/CONAMA Nº 303/02; 93 da Lei nº 5887/95.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular tornou sem efeito o Auto de Infração nº 2554/2009-GERAD, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008 inobservada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado.

Protocolo: 338746